

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

3.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

3.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 14.133/21 e assinam o presente em 02 (Duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Alto Paraguai - MT, 17 de Abril de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

G. LANZARINI-MT

PREFEITO MUNICIPAL CNPJ.: 17.554.481/0001-80

CONTRATANTE GESIELI LANZARINI STREG

PROPRIETÁRIA

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2026

Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Concurso Público nº. 001/2023, **CONVOCA** o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público vigente realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecer na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação deste, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado e conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1.º JAQUEL DIAS LONDERO

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência dos candidatos, podendo o Município convocar o imediato posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Alto Taquari, 15 de julho de 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/ 2025

4º Termo Aditivo do Contrato Nº 036/2025, referente **ADESÃO Nº 006/2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 DA PREFEITURA DE GUIRATINGA - MT**; Parte: **SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VA-**

LOR. Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de **06 (seis) meses**, tendo vigência de **14 de julho de 2026 até 14 de janeiro de 2027**. Fica reajustado ao valor do contrato na importância de **R\$ 457.855,52** (quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 005/2026

(PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026)

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, mediante a Agente de Contratação: Sr.ª Ana Paula Ribeiro de Souza Rodrigues, e equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação na condução dos processos licitatórios: Maiara Moretti Capistrano Da Cunha, Karina Bacarin Pinto, Nilson Correa de Almeida, designadas pelo Decreto nº 0231/2025, de 31 de julho de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, realizará licitação, na modalidade Concorrência, do tipo Técnica e Preço, para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei nº 12.232/2010, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis nº 4.680/1965 e nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES DE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO, SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, VEICULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO AO PÚBLICO DE INTERESSE DE PEÇAS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT.

RETIFICA-SE:

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 03/09/2026

HORÁRIO: 08:00 (oito horas) Horário de Mato Grosso.

RETIFICA-SE NO EDITAL:

ITEM: 2. DO OBJETO

SUBITENS: 2.2.1 Os serviços objeto da presente concorrência será contratado com 01 (uma) agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

2.2.2 A agência atuará por ordem e conta do ANUNCIANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.1.1, e de veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.2.3 A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nos subitens 2.1 e 2.1.1 deste Edital.

2.2.4 VETADO

ITEM: 8. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

SUBITEM: 8.1.5 A documentação apresentada na primeira sessão de recepção das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

ITEM: 11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

SUBITEMS: 11.1.2 A Proposta técnica será apresentada em três vias físicas/impressas distintas, sendo duas delas destinadas ao plano de comunicação, e outra para o conjunto de informações referentes ao licitante;

11.2 O Plano de Comunicação será apresentado em duas vias físicas/impressas, uma sem identificação e outra com a identificação de sua autoria, conforme a seguir:

11.3 Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada: para sua apresentação, a licitante deverá levar em conta as seguintes orientações:

- a) em caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;
- b) capa e contracapa em papel A4, branco, com 75 gr/m2, ambas em branco;
- c) conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m2, orientação retrato, observado o disposto na alínea "a" e "b" do subitem 11.3.2 deste Edital;
- d) espaçamentos de 3 cm na margem esquerda e 3 cm na direita, a partir das respectivas bordas;
- e) títulos, entre títulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- f) espaçamento simples entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entre títulos e entre parágrafos;
- g) alinhamento justificado do texto;
- h) texto e numeração de páginas em fonte Arial, cor preta, tamanho de 12 pontos, observados os subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 deste Edital;
- i) numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;
- j) sem identificação da licitante

ITEM: 22. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

SUBITEM: 22.4 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Contratação de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento técnico, na forma do item 20, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 4, com as Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
- d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) Declarar vencedora desta Concorrência a licitante mais bem classificada na soma de pontos das Propostas Técnica e de Preço.

- e) VETADO
- g) VETADO
- h) VETADO
- h1) VETADO
- h2) VETADO
- i) VETADO

ITEM: 24. CONDIÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS

SUBITEM: 24.7 A contratada deverá manter estrutura administrativa e operacional apta ao atendimento das demandas contratuais, observadas as disposições do subitem 5.1.2 da Cláusula Quinta da Minuta de Contrato (Anexo IV).

ITEM: 25. GARANTIA DE EXECUÇÃO

SUBITEM: 25.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

RETIFICA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA:

ITEM: 1. OBJETO

SUBITEM: 1.2 O objeto da presente licitação compreende:

- a) estudo, planejamento, criação, distribuição, veiculação e controle de resultados de campanhas e peças publicitárias (mídia impressa: folder, flyer, outdoor, anúncio de jornal e revistas), mídia eletrônica: (televisão, rádio e internet), mídia alternativa: (plataformas, balões, totens, busdoor, e quaisquer outros que possam estar fora do quadro comum de meios e de veículos de comunicação);
- b) VETADO
- c) VETADO
- d) Execução de serviços complementares aos trabalhos especializados pertinentes:
- I - Planejamento e outros instrumentos de avaliação, geração de conhecimento sobre o público-alvo, dos meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- II - Execução técnica das peças e de projetos publicitários criados por meio de fornecedores especializados;
- III - criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

e) A agência contratada deverá, durante o período de, no mínimo 5 anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

RETIFICA-SE NA MINUTA DE CONTRATO:

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

SUBITEM: 2.4 VETADO

CLÁUSULA NONA - DESCONTO DE AGÊNCIA

SUBITEM: 9.2 VETADO

- As demais cláusulas do presente edital permanecem inalteradas.

Apiacás-MT, 15 de julho de 2026.

Ana Paula R. de S. Rodrigues Julio Cesar dos Santos

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

Afixe-se

Publique-se.

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 383/2024**

QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: CEREZOLI & SANTOS LTDA.

CONTRATO: 383/2024

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CONTRATO DE REPASSE Nº 946093/2023/MCIDADES/CAIXA CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE APIACÁS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTAÇÃO AVENIDA BEIRA RIO -localizada no município de APIACÁS - MT.

Prorrogação do prazo de execução em 60 dias.

**CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2026 DECISÃO DA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2026

DECISÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Processo Licitatório nº. 002/2026

Concorrência Pública nº 001/2026

Câmara Municipal de Apiacás/MT

Impugnante: DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA.:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Técnica e Preço

MODO DE DISPUTA: ABERTO - COM PREFERÊNCIA ME/EPP

Setor Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS.

Assunto: Impugnação ao Edital de Licitação.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Impugnação ao Edital da Concorrência Pública n.º 001/2026, cujo objeto é contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades de estudo, planejamento, conceitualização, concepção, criação, produção, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa, veiculação e distribuição de ações publicitárias junto ao público de interesse de peças e campanhas publicitárias do município de Apiacás-MT., encaminhado a esta casa de leis, na data de 13 de julho de 2026.

Inicialmente, quanto a Impugnação do Edital, dispõe o art. 164 da Lei n.º 14.133/21. Vejamos:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

No presente caso, a abertura do certame do Edital da Concorrência Pública n.º 001/2026 estava apazado para as 08:00h (horário de Brasília), do dia 17 de julho de 2026, motivo pelo qual a Impugnação é tempestiva.

Em síntese, a impugnante sustenta que o edital conteria incon-

sistências relativas: a) à previsão de contratação de apenas uma agência e dispositivos referentes à contratação de múltiplas agências; b) ao critério de julgamento técnica e preço; c) ampliação indevida ao objeto da contratação; d) à vedação de subcontratação; e) contradição entre formas de apresentação das propostas técnicas; e f) à exigência de estrutura física no Município de Apiacás.

É o relatório.

Passo a analisar o mérito da Impugnação ao Edital da Concorrência Pública n.º 001/2026.

Inicialmente, de plano verifica-se que assiste razão em partes as suas fundamentações apresentadas pela empresa impugnante.

A) À PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO DE APENAS UMA AGÊNCIA E DISPOSITIVOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO DE MÚLTIPLAS AGÊNCIAS.

Com relação ao argumento de que à previsão de contratação de apenas uma agência e dispositivos referentes à contratação de múltiplas agências, nota-se que o edital estabelece expressamente que será contratada apenas 01 (uma) agência de propaganda no item 2.2 do edital. Entretanto, alguns dispositivos reproduzem redação constante de modelos destinados à hipótese de contratação de mais de uma agência.

Assim, resta evidente a impropriedade redacional decorrente da adaptação da minuta, sem qualquer repercussão sobre o objeto da contratação, que permanece claramente definido como contratação de uma **única agência de propaganda**.

Desta forma, não há qualquer prejuízo à compreensão do objeto, tampouco à formulação das propostas, razão pela qual reconhece-se a existência de erro material, que será corrigido mediante esclarecimento e ajuste da redação, sem alteração da essência do edital.

B) AO CRITÉRIO DE JULGAMENTO TÉCNICA E PREÇO

No que tange ao critério de julgamento “técnica e preço”, a impugnante sustenta existir incompatibilidade entre o referido critério e dispositivos que fazem referência ao menor preço.

Após análise sistemática do edital, verifica-se que o instrumento convocatório estabelece de forma objetiva os critérios de julgamento técnico, a metodologia de pontuação, os pesos atribuídos às propostas técnica e de preços e a forma de classificação final, conforme consta nos itens 15.1.5, 15.2, 15.2.1 e 15.3 do edital, vejamos:

15.1.5. Serão consideradas as melhores propostas comerciais aquelas que atingirem as maiores pontuações por meio da fórmula abaixo:

NFPC = Nota Final da Proposta Comercial

D1 – Pontuação aplicada ao Desconto sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso

D2– Pontuação aplicada ao Percentual sobre honorários de produção externa

NFPC = D1 + D2

15.2. Serão consideradas as melhores propostas comerciais aquelas que atingirem as maiores pontuações por meio da fórmula abaixo:

15.2.1 A pontuação final será obtida por meio da fórmula abaixo, conforme previsto no Art. 36, da Lei n.º 14.133/2021:

NFG = (NFPT x 7) + (NFPC x 3)